

**EDITAL Nº 010/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA-PSF**

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de agente de saúde pública PSF e frente a necessidade de contratação de tal profissional para suprir as demandas da secretaria da saúde em virtude do afastamento de licença maternidade da Servidora Roselene Kuhn, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. **AIRTON ANTONIO REINEHR**, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº755/2010 e Lei complementar Nº 957/2015 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes neste edital.

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
<b>07/06/2024</b>	<b>PUBLICAÇÃO DA CHAMADA</b>
<b>10.06.2024 A 14.06.2024</b>	<b>INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>17.06.2024</b>	<b>CONTAGEM DOS PONTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA</b>
<b>18.06.2024</b>	<b>APRESENTAÇÃO DE RECURSOS</b>
<b>19.06.2024</b>	<b>JULGAMENTO RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA ATA COM O RESULTADO FINAL</b>

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal da Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissional para:

**AGENTE DE SAUDE PUBLICA PSF**

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – Elaboração de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

VI – Elaboração de concurso público de Provas e ou títulos.

**1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será enquanto perdurar o afastamento da servidora Roselene Kuhn que é a titular da vaga.

## 2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 10.06 a 14.06 de 2024, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:15 as 17h:15min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

### 2.2 São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
- g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA).
- h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.
- i) as inscrições são gratuitas
- j) o candidato deverá trazer cópias autenticadas e ou apresentar os documentos originais para serem autenticados pela servidora do RH.
- k) estar residindo na microárea 4.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, a seguinte vaga:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TURNOS
AGENTE DE SAUDE PUBLICA PSF	Ensino Fundamental completo.	40- Horas Semanais	01+CR	R\$2.744,99 + vale alimentação	Matutino/ Vespertino

### 2.6 Descrição da vaga:

**Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Salários, no Anexo III da Lei Complementar Nº 755/2010 De 08 De Dezembro de 2010**

2.1.18- AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - PSF

- 1- Cabe a responsabilidade de atender as necessidades do programa de Agentes de Saúde Pública, criado pelo Ministério da Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, entre outras atividades correlatas.
- 2- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- 3- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- 4- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- 5- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- 6- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- 7- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- 8- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- 9- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- 10- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- 11- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- 12- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- 13- Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- 14- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- 15- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- 16- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- 17- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- 18- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- 19- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- 20- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
- 21- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

### **3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Análise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.

3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

#### **4- DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.

4.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste – SC.
- II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

#### **5- DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Nº do PIS/PASEP;
- f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
- g) Qualificação cadastral no E-social correta.
- h) E demais documentação exigida pela administração

#### **6- DOS RECURSOS**

6.1 Da classificação, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **18/06/2024 até as 11:30 horas** diretamente na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

#### **7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.

7.2 O não comparecimento dos chamados em até 3 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado **010/2024**.

7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7 fica designada a comissão do processo seletivo simplificado, sendo, Presidente: **Jucele Carla Suckow CPF: 072.235.729-06.**

Membros: **Ana Paula G. Liberalli ; Rosemeri Both Basso CPF: 021.093.759-90;**

7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Bom Jesus do Oeste - SC, 07 de junho de 2024.**

**AIRTON ANTONIO REINEHR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DAS MICRO ÁREAS**

MICRO ÁREA 04 (01 VAGA) compreendendo: LINHA CESCHINI, LINHA VISTA ALEGRE, LINHA RIPKE, LINHA ZIMERMANN, RUA EDUARDO SEHNEM, AVENIDA 29 DE NOVEMBRO, RUA PADRE JULIO, LOTEAMENTO ROLIM ZAGO.

Para o Cargo de Agente de Saúde Pública que dispõem o edital de processo seletivo simplificado de nº010/2024.

- 1- Serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que se enquadrarem nos requisitos abaixo:
  - Ser morador da área para a qual está se candidatando à vaga;
  - Apresentar comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio.
  
- 2- Considerados para título de classificação os seguintes pontos:
  - Apresentar Certificado de Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde (10 pontos);
  - Apresentar certificado de curso superior; (5 pontos)
  - Apresentar certificado de especialização na área da saúde; (5 pontos)
  - Experiência na área da saúde;(02 pontos por ano condicionado a 10 pontos)
  - Critério de desempate maior idade;

ANEXO II

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>		
<b>MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>		
<b>EDITAL N° 010/2024.</b>		
Número de Inscrição:		
<b>Cargo Pretendido:</b>		<b>Carga Horária:</b>
Nome do (a) Candidato (a):		
N° RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
Escolaridade:		
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste <b>Processo Seletivo Simplificado n°010/2024</b> , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato: